



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 03/2023/PPGED/PROAP/UFS
PROGRAMA DE APOIO AO PESQUISADOR À PÓS-GRADUAÇÃO (PROAP)
DOCENTES

Aprovado pelo Colegiado de Curso em 22/06/2023

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação, por intermédio da CAPES/PROAP, com base na deliberação do Colegiado de Cursos de 22 de junho de 2023, torna pública, aos professores interessados, a apresentação de propostas de financiamento, em conformidade com o que estabelece o presente edital.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O objetivo deste edital é apoiar parcial ou integralmente atividades científico-acadêmicas (coletas de dados/trabalho de campo, traduções ou publicação científica) desenvolvidas por professores permanentes.
- 1.2** O cronograma deste edital será as etapas e datas constantes na tabela abaixo:

ETAPAS	DATA
Inscrição das candidaturas pelo e-mail ppged@academico.ufs.br	De 22/06 a 30/06/2023
Avaliação das candidaturas	03 a 07/07/2023
Divulgação do resultado parcial no portal do PPGED	07/07/2023
Prazo Recursal	10 e 11/07/2023
Resultado Final	12/07/2023
Contratação	De 12/07 a 29/09/2023

- 1.3** Para efeito deste edital serão enquadradas as candidaturas cuja participação do pesquisador ocorra no período estabelecido para a etapa proposta, conforme a programação apresentada no subitem cronograma.

2. DA FORMA DE APOIO

- 2.1** Os auxílios concedidos serão financiados com recursos não-reembolsáveis oriundos do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP), no valor de R\$ 22.000,00 reais.
- 2.2** A distribuição dos recursos totais para os professores permanentes contemplados deverá obedecer à demanda qualificada, em termos financeiros: 11 cotas no valor de R\$ 2.000,00 reais para professores pesquisadores. As cotas ociosas serão redistribuídas entre os candidatos aprovados.
- 2.3** Os itens financiáveis são atividades acadêmico-científicas, coleta de dados/ trabalho de campo, traduções ou publicações científicas.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- 3.1** Os critérios de elegibilidade indicados, neste edital, são obrigatórios. O atendimento a eles é considerado imprescindível para o exame do candidato, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



3.2 O proponente deverá ser professor permanente do PPGED; possuir o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes; ser coordenador da atividade acadêmico-científica (coleta de dados ou autor da publicação científica); não possuir pendências relativas à prestação de contas e/ou apresentação de relatório técnico junto ao PPGED e POSGRAP; ter ofertado disciplina e participado de comissões e/ou bancas de seleção do PPGED nos anos de 2022 e 2023, salvo os docentes em afastamento para pós-doutorado.

3.3 O proponente deverá enviar, obrigatoriamente, ao e-mail do PPGED e dentro do cronograma deste edital, a seguinte documentação: formulário de inscrição assinado (ANEXO I); plano de trabalho das atividades acadêmico-científicas (coleta de dados/ trabalho de campo) a serem desenvolvidas pelo pesquisador; no caso de publicação científica: orçamento (com CNPJ) e cópia da publicação; quadro de listagem de 4 (quatro) produções científicas (artigos em periódicos científicos) publicadas nos anos 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 e o qualis atribuído na avaliação Capes (qualis referência) ou capítulos de livros. Para produções aprovadas e não publicadas em periódicos, exige-se o envio da carta de aceite ou cópia do e-mail formal da revista que comprove a aprovação do texto para publicação no ato da contratação. A ausência dessa documentação, anulará a contagem do produto.

3.4 O proponente deverá enviar, exclusivamente, apenas uma proposta de financiamento para este edital. Caso seja recebida uma segunda solicitação, ela será considerada como substituta da anterior.

3.5 O proponente deverá preencher e enviar o formulário de inscrição, juntamente, com os demais documentos para a secretaria do PPGED, via email, em PDF único, a partir da data indicada no item 1.2, até às 23h59min.

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

4.1 O enquadramento das candidaturas consistirá na análise preliminar das propostas pela secretaria do PPGED, quanto ao atendimento aos critérios e exigências do presente edital, mediante exame dos documentos apresentados. O não cumprimento de uma dessas exigências acarretará o não enquadramento da proposta.

4.2 A análise da produção do candidato será realizada pela comissão avaliadora, composta por três docentes do PPGED.

4.3 A avaliação será efetuada com base nos objetivos e nas especificações deste edital observando-se a média atribuída a somatória das produções apresentadas pelo candidato, de acordo com o modelo de pontuação de currículo disponível no ANEXO III.

5. DO RESULTADO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 Os resultados serão divulgados por meio do site do PPGED.

5.2 O PPGED poderá receber recurso administrativo da decisão proferida, desde que sejam observadas as questões de legalidade. Ele deverá ser protocolado via email ppged@academico.ufs.br, respeitando o cronograma deste edital.

5.3 O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do PPGED que encaminhará para Comissão de Avaliação do Edital.

5.4 A Comissão de Avaliação do Edital apreciará os recursos referentes ao mérito científico. A resposta ao proponente recorrente será encaminhada através de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação do auxílio será efetuada sob a forma de Auxílio Financeiro a Pesquisador, formalizada mediante preenchimento do Formulário específico da POSGRAP e abertura de processo eletrônico.

6.2 A data-limite para abertura de processo é até 29 de setembro de 2023.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



7.1 O proponente deverá apresentar prestação de contas financeira e relatório técnico, conforme modelo disponível pela POSGRAP, até 30 (trinta) dias após a conclusão da ação e recebimento do recurso.

7.2 A ausência de prestação de contas financeira e relatório técnico acarretará a obrigação de devolução do apoio financeiro concedido, com valores atualizados na data do pagamento, além de impossibilitar a aceitação de futuras candidaturas nessa modalidade de apoio enquanto perdurar a inadimplência.

7.3 Não serão aceitos relatórios apresentados em formulários diferentes daqueles disponibilizados pela POSGRAP, além daqueles que tiverem campos alterados.

7.4 O proponente deverá fazer citação ao apoio do PPGED e da CAPES, em toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Coordenação do PPGED, por meio do e-mail ppged@academico.ufs.br

8.2 O Colegiado de Cursos do PPGED se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Cristóvão-SE, 22 de junho de 2023.

Prof^a. Dr^a. Rosana Carla do Nascimento Givigi
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação
Universidade Federal de Sergipe
Portaria 381 de 03/2023/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



ANEXO III
EDITAL 03/2023/PPGED/PROAP/UFS
Barema para avaliação do currículo do Pesquisador

PRODUÇÃO ACADÊMICA ÁREA EDUCAÇÃO QUALIS CAPES 2017-2020

Trabalho produzido	QUALIS	Pontuação obtida
PRODUTO 1		
PRODUTO 2		
PRODUTO 3		
PRODUTO 4		
Total		

* Será considerada a produção dos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.